Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 29/2022 em 4 de fevereiro de 2022

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

07/22

Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para abertura da natureza de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, para realizar despesas com sistemas de lazer, com a execução de passeio público na Praça Parque Municipal Edson Gabriel no Jardim Manuela, com recursos provenientes do Convênio nº 101709/2021, firmado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 352/2022
Data: 09/02/2022 - Horário: 14:12
Legislativo - PLO 7/2022

PROJETO DE LEI 07/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.13.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0018 – Ampliação e Melhorias dos Serviços Públicos
PROJETO: 1.007 – Parques, Praças e Jardins
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Convênio 101709/2021, firmado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101709/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nª 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito LEANDRO MAFFEIS MILANI, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Sistema de lazer, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeir deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoa com deficiência;

SDRTER202110170 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 74.309,06 (setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e seis centavos) dos quais R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e

SDRTER202110170 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

SDRTER202110170 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202110170 9DM

Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 14/12/2021 às 19:15:38
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 14/12/2021 às 13:23:07
Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 14/12/2021 às 07:43:07
Documento Nº: 050236A0663106 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0663106

Alvinlândia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal ALV-020/ALV-251 , com extensão total de 4,50 km, no município de Alvinlândia .	3.471.117,00
Dracena	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal DCV-010/DCV-030 , que liga Dracena a Vista Bonança, com extensão de 14,25 km.	9.686.300,48
Flórida	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal PTA-070 , que liga a SP-333 a Fazenda Brasília, com extensão de 14,70 km.	9.279.089,23
Santa Adélia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal SAD-330 , que liga Bebedouro à Laranjas, com extensão de 7,46 km	4.541.040,93
Cruzeiro	Execução de obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da estrada municipal Vereador Antonio Ferreira de Carvalho, ligação SP-068 e Bairro Bonsucesso, com 3,117 km de extensão;	1.717.965,15
Cruzeiro	Execução de obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da estrada municipal Professor Jose Manuel Ferreira de Carvalho, ligação SP-068 e Bairro Bonsucesso, com 3,020 km de extensão;	3.256.519,60
Barbosa	Execução de obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da estrada municipal do Bairro, ligação Centro de Barbosa e o Bairro de Tanus, com 2,335 km de extensão	1.557.996,76
Borborema	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal DB-020, ligação Borborema / Novo Horizonte a São Pedro do Turvo, localizada no município de Borborema, com extensão de 11,100 Km.	6.108.123,95
Cruzália	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal CZL-010 , Cruzália a SP-427 , ligação SP-558 a SP-437, localizada no município de Cruzália, com extensão de 7,700 km.	3.636.918,57
Quatá	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal QTA-095 , Quatá à divisa de Tupã, localizada no município de Quatá, com extensão de 21,500 km.	7.756.645,98
Tupã	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TUP-040 , Tupã à rodovia Quatá, localizada no município de Tupã, com extensão de 16,550 km.	13.241.130,93
Arco Íris	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal AIR-010 , ligação Arco Íris / Rodovia Isaltino localizada no município de Arco Íris, com extensão de 7,100 Km.	4.847.614,77
Tupã	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TUP-060 , ligação Tupã / Divisa Parto Feio, localizada no município de Tupã, com extensão de 10,100 km.	5.790.625,52
Quintana	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal QNA-244 , ligação Quintana / Divisa Lucélia, localizada no município de Quintana, com extensão de 11,130 km.	5.837.284,81
Lucélia	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal LCA-117 , ligação Lucélia / Divisa Quintana, localizada no município de Lucélia, com extensão de 6,230 km	2.151.617,90
Rancharia	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal RAR-090 , Rancharia à Divisa Tupã, localizada no município de Rancharia , com extensão de 10,850 km.	5.716.731,98
Tupã	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TUP-390/050-070 , ligação Vic. Quatá - Tupã / Varzea Divisa Herculandia, localizada no município de Tupã, com extensão de 14,735 km.	7.764.040,78
Quintana	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação Vic. Quatá ao Bairro dos Lopes de Tupã localizada no município de Quintana, com extensão de 1,000 km.	430.090,75
Tupã	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TUP-487 , ligação Tupã a divisa Quintana, localizada no município de Tupã, com extensão de 2,275 km.	2.045.016,19
Garça	Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal GAR-119 , ligação SP-294 a Fazenda São Jose, localizada no município de Garça, com extensão de 6,030 km.	3.249.413,03
Getulina	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TAB-010 , que liga Tabajara à divisa de Getulina (BR-116), com extensão de 13,700 km.	9.843.267,38
Ingaí	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal INP-140 , que liga Ingaí à rodovia SP-304, com extensão de 7,2 km.	4.954.043,42
Lins	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal CAI-041 , que liga Lins à Cafelândia, com extensão de 17,440 km.	11.134.849,38
Nova Aliança	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal NVA-325 , que liga Nova Aliança ao município de Sagi, com extensão de 2,500 km.	2.427.211,74
Nova Aliança	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal NVA-010 , que liga Nova Aliança ao município de Palmeira d'Oeste, com extensão de 3,930 km.	2.064.168,95
Pirapozinho	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal PTA-070 , que liga Pirapozinho ao município de Nova Aliança, com extensão de 1,900 km.	1.106.911,42
Presidente	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal PTM-040 , que liga Presidente ao município de Alvaredo, com extensão de 4,640 km.	4.260.303,10
Adamantina	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal ADM-455 , que liga Adamantina ao município de Santa Adélia, com extensão de 5,100 km.	4.804.535,26
Santa Adélia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal SAD-050 , que liga Santa Adélia ao município de Adamantina, com extensão de 1,340 km.	1.479.497,24
Colombásia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TVV-010 , que liga Colombásia ao município de Presidente, com extensão de 2,500 km.	1.729.553,64
Presidente	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal PTM-217 , que liga Presidente ao município de Colombásia, com extensão de 1,200 km.	2.473.536,93
Colombásia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal TVV-010 , que liga Colombásia ao município de Tarabai, com extensão de 5,340 km.	3.507.570,18
Mirandópolis	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal Manuel Antônio Prado , que liga Mirandópolis ao município de Nova Independência com extensão de 1,833 km.	958.471,12
Nantes	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal NOV-030 , que liga Nantes ao Porto Rio de Taboado, com extensão de 1,330 km.	3.604.647,38
Rifaina	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal RFA-240 , que liga Divisa de Franca ao município de Pedregulho, com extensão de 5,500 km.	8.275.826,05
Pedregulho	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal PTR-040 , que liga Pedregulho ao município de Rifaina, com extensão de 7,800 km.	6.724.949,75
Paquequer Grande	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal do Campo Largo, ligação do Estrada do Morro à Estrada do Pinheirinho Novo, com extensão total de 3,930 km, no Município de Paquequer Grande	3.397.397,97
Paquequer Grande	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal do Pinheirinho Novo, ligação da Estrada do Morro à Estrada do Pinheirinho Novo, com extensão total de 2,190 km, no Município de Paquequer Grande	2.294.227,04
Paquequer Grande	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal do Pinheirinho Novo, ligação Bar Encanto de Piaraguassaba e Taquara com a SP 304, com a extensão total de 3,300 km, sendo 0,300 km no município de Paquequer Grande	11.466.694,12
Taquara	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal do Pinheirinho Novo, ligação dos Bairros de Piaraguassaba e Taquara com a SP 304, com a extensão total de 6,100 km, sendo 0,700 km no município de Taquara	2.051.725,04
Borebi	Execução das obras e serviços de recuperação funcional de estradas municipais Bbi 167 e PEC 471 , que liga a SP-491 aos Bairros Tabuan e Pau Ferrado , com extensão de 17,870 km.	9.726.728,73
Avaré	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal AVA 472 , que liga Avaré a divisa de Cerqueira, com extensão de 1,150 km.	2.141.481,36
Salesópolis	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal CBU 255 , que liga Corrupira a Córrego do Ribeirão, com extensão de 12,000 km.	8.220.512,01
Castilho	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal CTA 371 , que liga Castilho (Avenida São Jorge) à divisa de Nova Independência, com extensão de 5,82 km	2.124.265,75
Nova Independência	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal NIN 022 , que liga Nova Independência à Castilho (Avenida São Jorge), com extensão de 4,15 km.	2.249.746,14
Macedônia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal MCT 010 , que liga Macedônia ao Rio Aguapeí (Divisa Andradina), com extensão de 2,00 km.	9.235.449,49
Rinópolis	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal RNP 010 , que liga Rinópolis à divisa de Piacatu, com extensão de 5,70 km.	8.089.853,54
Gabriel Monteiro	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal GBM 120 , que liga Gabriel Monteiro ao Rio e Vacaria, com extensão de 5,00 km.	2.229.683,09
Lavínia	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal LVN 040 , que liga Lavínia à divisa de Mirandópolis, com extensão de 1,60 km.	3.004.431,84
Mirandópolis	Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal MDP 630 , que liga Mirandópolis à divisa de Lavínia, com extensão de 2,10 km.	1.806.017,30
Adamantina	Execução das Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação Adamantina - Valparaíso, denominada Placido Rocha, trecho SP 294 (Km 596,5) – Rio Aguapeí, do perfil nº ACM 010, com extensão de 29,400 km, no município de Adamantina.	19.261.731,71
Presidente Prudente	Execução das Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação - Presidente Prudente - Regente Feijó, do perfilnº PPP 474, com extensão de 4,800 km, no município de Presidente Prudente	2.837.276,43
Regente Feijó	Execução das Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação Presidente Prudente - Regente Feijó, do perfilnº RGF 330, com extensão de 6,500 km, no município de Regente Feijó.	8.117.720,40
Lucélia	Execução das Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação Lucélia – Bento de Abreu, denominada Paschoal Matteo Lucélia, trecho SP 294 (km 580,2) – Salto Bonilha – Rio Aguapeí, do perfilnº LCL 010, com extensão de 21,850 km, no município de Lucélia.	21.288.413,91
Paraguaçu	Execução das Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal de ligação SP 425 (km 391) – Divisa Califórnia – Divisa com Bastos, do perfilnº PGP 287, com extensão de 10,800 km, no município de Paraguaçu.	3.318.197,57
Alfredo	Execução de Obras e Serviços de Recuperação Funcional da estrada municipal de Ligação à Divisa Herculano, entre a SP322 e a divisa do Município de Guaraci, com extensão de 220 metros.	87.249,54
Guaraci	Execução de Obras e Serviços de Recuperação Funcional da estrada municipal S-65 (Rural Nicolau Mussolin) e S-01 Município de Produção de Água, no trecho a divisa de Município de Altair e a divisa somente com extensão de 11,80 Km.	8.754.705,24
Guaraci	Execução de Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal S-65 (Rural Nicolau Mussolin), entre Guaraci e o entroncamento de ligação com a Divisa Votuporanga a SP322, com extensão de 6,70 Km.	3.473.041,50
Cajobi	Execução de Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal Joao Carlos Rosa, ligação entre Cajobi e a divisa do Município de Embaúba, com extensão de 5,30 Km.	2.732.676,77
Embaúba	Execução de Obras e Serviços de recuperação funcional da estrada municipal Joao Carlos Rosa, entre Embaúba e a divisa do Município de Cajobi, com extensão de 2,20 Km.	4.054.929,80

TERMO DE CONTRATO
PROCESSO SDR-PRC-2021/00154
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.
CONTRATO SDR nº 028/2021
CONTRATO PRODESP nº PQ021595
CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto de presente contrata, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, consistentes no Memorial Descritivo, serviços esses relacionado na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na Especificação de Serviços e Preços ESP nº E021023B (Anexo III). CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - Especificação de Serviços e Preços, sob regime de empreitada por preço global, que contêm sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução. 2.2. Todas as informações e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência. 2.3. Os serviços mencionados por solicitação da CONTRATANTE, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na "Especificação de Serviços e Preços", desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou materiais empregados. 2.4. A CONTRATANTE ou CONTRATADA não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento do respectivo proprietário identificado na "Especificação de Serviços e Preços".
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS 3.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 1.676.110,20 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e dez reais e vinte centavos), sendo R$ 223.481,36 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2021, R$ 670.444,08 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para o exercício de 2022, R$ 670.444,08 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para o exercício de 2023 e R$ 111.740,68 (cento mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2024, onerando as respectivas despesas em conta da Unidade de Despesa UGE 290101, na Natureza de Despesa 4390400, Programa de Trabalho 04.126.2928.5516.0000 e deverá onerar recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA 7.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento. 7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
ASSINATRIA: 14/12/2021

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extratos de Convênios
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01780-DM
CONVÊNIO: 101723/2021
PARECER JURÍDICO: 21/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de GUARACI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade de ESTADO , é de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4440501-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00934-DM
CONVÊNIO: 101747/2021
PARECER JURÍDICO: 8-2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SANTA ISABEL
OBJETO: Constitui objeto de presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio de responsabilidade do ESTADO , é de ate 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4440501-01 – transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG.
PRAZO: O prazo para a execução de presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01740-DM
CONVÊNIO: 101691/2021
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de AGUAI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 13/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01571-DM
CONVÊNIO: 101705/2021
PARECER JURÍDICO: 15/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de APIAI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01594-DM
CONVÊNIO: 101706/2021
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de APIAI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01532-DM
CONVÊNIO: 101704/2021
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de APIAI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01731-DM
CONVÊNIO: 101707/2021
PARECER JURÍDICO: 20/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de ARANTINA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para sistema de lazer.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01757-DM
CONVÊNIO: 101708/2021
PARECER JURÍDICO: 20/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de BARRETOS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de ate 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01709-DM
CONVÊNIO: 101709/2021
PARECER JURÍDICO: 20/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de BIRIGUI
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para sistema de lazer.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 70.000,00 (setenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-01739-DM
CONVÊNIO: 101710/2021
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de BOA ESPERANÇA DO SUL
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de ate 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentaria do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14/12/2021

SDRCAP20210709910DM

Prodesp documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br